DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA BAHIA

PER ARDUA SURGO

BRASIL

Prefeitura Municipal de Jaguarari

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIAS
DECRETO
DECRETOS
LEI
LEIS
PREGÃO PRESENCIAL
AVISOS DE LICITAÇÃO
Nº 050/2018 CANCELAMENTO
Nº 003/2019 REABERTURA
Nº 051/2018 RESULTADO

PORTARIA

PORTARIAS

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI /BA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

PORTARIA SEMMA	PUBLICAÇÃO	VALIDADE
Nº 001/2019	21/02/2019	21/02/2022
Empresa/nome: POSTO FLAMENGO LTDA,		**CNPJ: 29.175.671/0001-75**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Jaguarari - Bahia, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97, e no Art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, no Art. 159, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, na Resolução do CEPRAM nº RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, na Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, no Código Municipal do Meio Ambiente Lei nº. 742 de 17 de dezembro de 2009, tendo em vista o que consta do processo nº. 13/2018, com Parecer Técnico e Aprovação no Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMA, RESOLVE:

Art. 1º- *Conceder* ***LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA****, pelo prazo de 3 (três) anos à empresa* **POSTO FLAMENGO LTDA,** *inscrita no* **CNPJ sob nº. 29.175.671/0001-75,** com endereço na **ROD BR 407, KM 72, S. Nº.** , *CEP 48.960-000 povoado do Flamengo no município de* Jaguarari *- BA, para operação do empreendimento localizado na propriedade conforme endereço anteriormente citado com* ***Coordenada UTM 365545.59 m E ; 8889198.48 m S, SIRGAS2000 zona 24L****; para a atividade de estocagem e distribuição de produtos, segundo a* RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 *enquadra-se como pequeno porte no Grupo E, divisão de serviços E3.4* Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis de pequeno porte.

I. Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

II. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado á Secretaria de Meio Ambiente e normas da ABNT e ANP;

III. Utilizar obrigatoriamente no horário de trabalho todos os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas da ABNT, tais

Paulo Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Dec. Nº 13 / 2018

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jaguarari

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI /BA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, etc.;

IV. Instalar sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho e manter extintores sempre nos prazos de validade;

V. Realizar descarga selada do caminhão para os tanques subterrâneos.

VI. Manter canaletas e caixas separadoras de água e óleo sempre limpas;

VII. Encaminhar para reciclagem o óleo proveniente das trocas no posto e guardar recibo do recolhimento do óleo, a empresa deve ter licença ambiental para tal função.

VIII. Manter câmara de contenção de descarga selada devidamente limpas e secas;

IX. Informar ocorrência de vazamentos;

X. Instalar coletores recicláveis para armazenamento os resíduos sólidos;

XI. Promover previamente ao descarte das embalagens lubrificantes o completo escoamento do óleo e sua inutilização;

XII. Manter atualizado o PPRA e apresentar anualmente na secretária de Meio Ambiente;

XIII. Manter atualizado e em local visível o os relatórios de manutenção preventiva e estanqueidade dos tanques;

XIV. Apresentar o Alvará do corpo de bombeiros após a emissão;

XV. Apresentar o SPDA- Sistema de Proteção Contra de Descargas Atmosféricas aprovado pelo Corpo de Bombeiros e Alvará do Corpo de Bombeiros após a emissão; (PRAZO, antes da operação)

Paulo Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário Mul. de Meio Ambiente
Dec. Nº 13 / 2018

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jaguarari

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI /BA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

XVI. Apresentar anualmente o alvará de funcionamento a secretária de meio ambiente;

XVII. Realizar e Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal-CTF no IBAMA e Cadastro de Empresa Potencialmente Poluidora- CEAPD.

XVIII. Em prol do programa de Revegetação municipal doar 50 (cinquenta) grades para plantio de mudas nativas que já está ocorrendo no município de Jaguarari-BA.

XIX. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

Art.2º- Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental quanto à fase de **OPERAÇÂO,** cabendo à empresa interessada obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber.

Art.3º- Esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes devem ser mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente-SISEMA e; em caso de descumprimento das Condicionantes Ambientais tonam o empreendimento passível de autuação.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será valida por 3 anos.

Jaguarari - BA, 21 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO MUNICIPAL N º. 05/2017.

Paulo Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário Mul. de Meio Ambiente
Dec. Nº 13 / 2018

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jaguarari

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Jaguarari - Bahia, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97, e no Art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, no Art. 159, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, na Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, no Código Municipal do Meio Ambiente Lei nº. 742 de 17 de dezembro de 2009 RESOLVE:

Art. 1º- *Conceder* ***LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA****, pelo prazo de 3 (três) anos à empresa* **POSTO FLAMENGO LTDA,** *inscrita no* **CNPJ sob nº. 29.175.671/0001-75,** com endereço na **ROD BR 407, KM 72, S. Nº.** , *CEP 48.960-000 povoado do Flamengo no município de* Jaguarari *- BA, para operação do empreendimento localizado na propriedade conforme endereço anteriormente citado com* ***Coordenada UTM 365545.59 m E ; 8889198.48 m S, SIRGAS2000 zona 24L****; para a atividade de estocagem e distribuição de produtos, segundo a* RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 *enquadra-se como pequeno porte no Grupo E, divisão de serviços E3.4* Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis de pequeno porte.

Art.2º- Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental, cabendo à empresa interessada obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber.

Art.3º- Esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes devem ser mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente-SISEMA e; em caso de descumprimento das Condicionantes Ambientais tonam o empreendimento passível de autuação.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será valida por 3 anos.

Jaguarari - BA, 21 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO MUNICIPAL N º. 13/2018.

Paulo Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário Mul. de Meio Ambiente
Dec. Nº 13 / 2018

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jaguarari

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI /BA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

PORTARIA SEMMA	PUBLICAÇÃO	VALIDADE
Nº 002/2019	21/02/2019	21/02/2022
Empresa/nome: AUTO POSTO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEICAO LTDA		**CNPJ: 21.469.642/0001-04**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Jaguarari - Bahia, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97, e no Art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, no Art. 159, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, na Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, no Código Municipal do Meio Ambiente Lei nº. 742 de 17 de dezembro de 2009, tendo em vista o que consta do processo nº. 05/2018, com Parecer Técnico e Aprovação no Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONSEMA, RESOLVE:

Art. 1º- *Conceder* ***LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA****, pelo prazo de 3 (três) anos à empresa* **AUTO POSTO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEICAO LTDA,** *inscrita no* **CNPJ sob nº. 21.469.642/0001-04,** com endereço na **EST DE GAMELEIRA A SANTA ROSA DE LIMA**, *CEP 48.960-000 povoado do Flamengo no município de* Jaguarari *- BA, para operação do empreendimento localizado na propriedade conforme endereço anteriormente citado com* ***Coordenadas Geográficas, S 10°12'37,49" ; W 40°06'55,63" zona 24L****; para a atividade de estocagem e distribuição de produtos, segundo a* RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 *enquadra-se como pequeno porte no Grupo E, divisão de serviços E3.4* Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis de pequeno porte.

Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado á Secretaria de Meio Ambiente e normas da ABNT e ANP;

Paulo Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário Mul. de Meio Ambiente
Dec. Nº 13 / 2018

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jaguarari

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI /BA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

II. Utilizar obrigatoriamente no horário de trabalho todos os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas da ABNT, tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, etc.;

III. Instalar sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho e manter extintores sempre nos prazos de validade;

IV. Realizar descarga selada do caminhão para os tanques subterrâneos.

V. Manter canaletas e caixas separadoras de água e óleo sempre limpas;

VI. Encaminhar para reciclagem o óleo proveniente das trocas no posto e guardar recibo do recolhimento do óleo, a empresa deve ter licença ambiental para tal função.

VII. Manter câmara de contenção de descarga selada devidamente limpas e secas;

VIII. Informar ocorrência de vazamentos;

IX. Instalar coletores recicláveis para armazenamento os resíduos sólidos;

X. Promover previamente ao descarte das embalagens lubrificantes o completo escoamento do óleo e sua inutilização;

XI. Manter atualizado o PPRA e apresentar anualmente na secretária de Meio Ambiente;

XII. Manter atualizado e em local visível o os relatórios de manutenção preventiva e estanqueidade dos tanques;

XIII. Apresentar o Alvará do corpo de bombeiros após a emissão;

XIV. Apresentar o SPDA- Sistema de Proteção Contra de Descargas Atmosféricas aprovado pelo Corpo de Bombeiros e Alvará do Corpo de Bombeiros após a emissão; (PRAZO, antes da operação)

Paulo Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário Mul. de Meio Ambiente
Dec. Nº 13 / 2018

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jaguarari

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI /BA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

XV. Apresentar anualmente o alvará de funcionamento a secretária de meio ambiente;

XVI. Realizar e Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal-CTF no IBAMA e Cadastro de Empresa Potencialmente Poluidora- CEAPD.

XVII. Em prol do programa de Revegetação municipal doar 50 (cinquenta) grades para plantio de mudas nativas que já está ocorrendo no município de Jaguarari-BA.

XVIII. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município.

Art.2º- Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental quanto à fase de **OPERAÇÂO,** cabendo à empresa interessada obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber.

Art.3º- Esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes devem ser mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente-SISEMA e; em caso de descumprimento das Condicionantes Ambientais tonam o empreendimento passível de autuação.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será valida por 3 anos.

Jaguarari - BA, 21 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO MUNICIPAL N º. 13/2018.

Paulo Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário Mul. de Meio Ambiente
Dec. Nº 13 / 2018

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jaguarari

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Jaguarari - Bahia, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97, e no Art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, no Art. 159, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, na Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, no Código Municipal do Meio Ambiente Lei nº. 742 de 17 de dezembro de 2009 RESOLVE:

Art. 1º- *Conceder* ***LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA****, pelo prazo de 3 (três) anos à empresa* **AUTO POSTO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEICAO LTDA,** *inscrita no* **CNPJ sob nº. 21.469.642/0001-04,** com endereço na **EST DE GAMELEIRA A SANTA ROSA DE LIMA**, *CEP 48.960-000 povoado do Flamengo no município de* Jaguarari *- BA, para operação do empreendimento localizado na propriedade conforme endereço anteriormente citado com* ***Coordenadas Geográficas, S 10°12'37,49" ; W 40°06'55,63" zona 24L****; para a atividade de estocagem e distribuição de produtos, segundo a* RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 *enquadra-se como pequeno porte no Grupo E, divisão de serviços E3.4* Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis de pequeno porte.

Art.2º- Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental, cabendo à empresa interessada obter anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber.

Art.3º- Esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes devem ser mantidos disponíveis a fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente-SISEMA e; em caso de descumprimento das Condicionantes Ambientais tonam o empreendimento passível de autuação.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será valida por 3 anos.

Jaguarari - BA, 21 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
DECRETO MUNICIPAL N º. 13/2018.

Paulo Sérgio Gonçalves da Silva
Secretário Mul. de Meio Ambiente
Dec. Nº 13 / 2018

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

DECRETOS

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE NOMEAÇÃO n° 071, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora**, ANDRÉIA FIGUEIREDO DA SILVA** , portador (a) da Cédula d Identidade RG nº 07265642-57 SSP/BA, CPF 977.827.505-04 , lotada na Secretaria Municipal d Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer, para exercer a função comissionada de Coordenador Pedagógica IV, da Escola Estadual João Ferreira Matos, do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 d fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de fevereiro de 2019.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE NOMEAÇÃO nº 080, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O senhor**, HILDEFÁBIO NERES GONÇALVES** , portador(a) da Cédula d Identidade RG nº 790655381 SSP/BA, CPF 008.860.032 -12 , lotada na Secretaria Municipal d Infraestrutura e Obras Públicas, para exercer a função comissionada de Coordenador I, da Diretori de Obras Públicas , do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07 d fevereiro de 2019 , ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2019.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

DECRETO DE NOMEAÇÃO nº 064, de 11 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor**, JARDEL ÂNGELO SOUZA DA SILVA** , portador (a) da Cédula d Identidade RG nº 1405425318 SSP/BA, CPF 024.568.795-54 , lotado na Secretaria Municipal d Educação Cultura Esporte Turismo e Lazer, para exercer a função comissionada de Coordenador II do Município de Jaguarari, Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 d fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de fevereiro de 2019.

EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

LEI

LEIS

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

LEI MUNICIPAL Nº 980 / 2019 de 22 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ADEQUANDO O VENCIMENTO BASE INICIAL DAS CARREIRAS DESSES SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Bahia, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Superior e Predominante interesse da Administração em relação aos seus servidores públicos, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento base inicial das carreiras dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no valor de **R$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais), que deverá ser implantado de forma escalonada:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

PREFEITURA DE JAGUARARI
UMA CIDADE PARA TODOS

Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe;

Art. 2º - A partir do ano de 2022, o reajuste do Vencimento Base Inicial dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será determinado pela Política de Reajuste do Piso Salarial Nacional Profissional fixada pelo Governo Federal, ou na ausência desta, pelo índice acumulado da inflação dos doze meses anteriores à data base de 1º de janeiro, medido pelo índice oficial da inflação IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

§ 1º – Em todo o caso, havendo revisão geral anual de vencimento de todos os servidores públicos municipais, e este índice geral implicar em reajuste dos vencimentos básicos iniciais da carreira dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias superior ao valor fixado em Lei Federal para o Piso Salaria Nacional Profissional de tais servidores, deverá ser assegurado o pagamento imediato do índice mais favorável aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º O piso salarial de que trata o art. 1º desta lei será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário, contidas no Orçamento Anual do Município de Jaguarari – BA, para o exercício de 2019, devendo o escalonamento dos valores referentes aos anos de 2020 e 2021 constarem da norma orçamentaria municipal dos seus respectivos anos;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019;

Gabinete do Prefeito de Jaguarari / BA em 22 de fevereiro de 2019.

EVERTON CARVALHO ROCHA

Prefeito

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO PRESENCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI – BA
CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguarari comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2019 no dia 18/03/2019 às 08:00 horas. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARARI - BA**, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Local: Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari – Bahia. EDITAL: Disponível no e-mail: pmlicitacaojag2018@gmail.com, 22 de fevereiro de 2019. Getro de Oliveira Amaral – Pregoeiro.

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI – BA
CNPJ Nº 13.988.316/0001-85

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jaguarari comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019 no dia 18/03/2019 às 14:00 horas. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA**, conforme especificações contidas no anexo I do edital. Local: Praça Alfredo Viana, nº 02, Centro, Jaguarari – Bahia. EDITAL: Disponível no e-mail: pmlicitacaojag2018@gmail.com, 22 de fevereiro de 2019. Getro de Oliveira Amaral – Pregoeiro.

Certificação Digital: YHTZ2ONE-ATG2VGSB-A5NCQ7V7-5ZJGZNLE
https://doem.org.br/ba/jaguarari
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Nº 050/2018 CANCELAMENTO

CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

O Município de Jaguarari, Estado da Bahia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o referido pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEQUENO EXPEDIENTE E CONSUMO**, está CANCELADA tendo em vista a licitação ter sido julgada FRACASSADA. Jaguarari, Bahia, 22 de fevereiro de 2019. Getro de Oliveira Amaral – Pregoeiro Oficial.

Nº 003/2019 REABERTURA

REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Município de Jaguarari, Estado da Bahia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o referido pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS), DESRATIZAÇÃO (ROEDORES, DEDETIZAÇÃO (BARATAS, MOSQUITOS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS, PERCEVEJOS, PULGAS, PIOLHO DE POMBOS E OUTROS INSETOS VOADORES E RASTEIROS), CONTROLE DE ARACNÍDEOS (ARANHAS) E LAVAGEM DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, INCLUINDO ROÇAGEM E CAPINAGEM DE PRÉDIOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA PREFEITURA**, foi remarcada para o dia 19 de março de 2019, às 08:00hs. Jaguarari, Bahia, 22 de fevereiro de 2019. Getro de Oliveira Amaral – Pregoeiro Oficial.

Nº 051/2018 RESULTADO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO/EMPRESA VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Município de Jaguarari, Estado da Bahia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o referido pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**, teve como vencedora dos itens 1 a 30; 32 a 36; 38 a 46; 48 e 49; 51 a 74; 76 a 83; 85 a 108; 111 a 114; 116 a 128; 130 a 150; 155 a 162; 164 a 178; 180; 187 a 194; 197 a 200; 205 a 211; 214 a 218; 221 a 223; 225 a 227; 232; 251; 253; 254 e 294, à empresa: **EVANUZIA DE OLIVEIRA BONFIM – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – CNPJ n° 14.887.283/0001-40**. Jaguarari, Bahia, 22 de fevereiro de 2019. Getro de Oliveira Amaral – Pregoeiro Oficial.